



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL/SEME/Nº002/2014

Processo Seletivo Simplificado nº 001/Educação/2015

A Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, torna pública a retificação do **EDITAL/SEME/Nº001/2014, publicado em 12 de dezembro de 2014** do Processo Seletivo Simplificado para profissionais do Magistério e servidores em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Presidente Kennedy, com o objetivo de atuar nas Instituições desta Rede Municipal de Ensino no Ano Letivo de 2015, em conformidade com a Lei nº 1.153/2014.

Art. 1º. Retificar o Art. 4.7.1-d, onde se lê:

d) Será computado somente o tempo de **serviço a partir de 01 de janeiro de 2000, num total de 40 (quarenta) meses trabalhados** na regência de classe na Rede Municipal, Estadual e Privada para professores (MAMPA, MAMPB e MAMPP). E para Cuidador de pessoas com necessidades especiais e Auxiliar do professor de educação infantil na função pleiteada com serviços prestados no setor educacional.

Leia a se:

d) Será computado somente o tempo de **serviço a partir de 01 de janeiro de 2000, num total de 40 (quarenta) meses trabalhados** na função pleiteada na Rede Municipal, Estadual e Privada para professores (MAMPA, MAMPB e MAMPP). E para Cuidador de pessoas com necessidades especiais e Auxiliar do professor de educação infantil na função pleiteada com serviços prestados no setor educacional.

Art. 2º. Corrigir o ANEXO II, onde se lê:

PROFESSOR MAMPA	EDUCAÇÃO ESPECIAL 25 horas	Para atendimento educacional especializado na área de Deficiência Visual- INSTRUTOR DE BRAILLE	PADRÃO "A" da CLASSE e NÍVEL nos termos do art. 9º e Anexo V da Lei nº 500/1998, alterado p/ Lei nº 688/2006 e outras leis de revisões anuais.	Magistério a nível médio e cursando: Magistério das séries iniciais em nível superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia* OU Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) * OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. * OU Magistério das séries iniciais em nível superior CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 * * Ambos acrescidos de Certificado de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS) OU Curso de formação de instrutores surdos com no mínimo de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES OU Licenciatura Plena em Letras Libras	Considerando a natureza do trabalho da educação especial e a garantia do direito à educação e o princípio da inclusão o candidato inscrito como professor para atuar nas Salas de Recursos da educação especial, deverá aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de deficiência visual, sendo domínio da escrita e leitura Braille, uso do soroban e outros, utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos.	01
--------------------	----------------------------------	---	--	--	---	----

Leia a se:

PROFESSOR MAMPA	EDUCAÇÃO ESPECIAL 25 horas	Para atendimento educacional especializado na área de Deficiência Visual- INSTRUTOR DE BRAILE	PADRÃO "A" da CLASSE e NÍVEL nos termos do art. 9º e Anexo V da Lei nº 500/1998, alterado p/ Lei nº 688/2006 e outras leis de revisões anuais.	Magistério a nível médio e cursando: Magistério das séries iniciais em nível superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia* OU Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) * OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. * OU Magistério das séries iniciais em nível superior CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 * * Ambos acrescidos de Curso de formação de instrutores surdos com no mínimo de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES	Considerando a natureza do trabalho da educação especial e a garantia do direito à educação e o princípio da inclusão o candidato inscrito como professor para atuar nas Salas de Recursos da educação especial, deverá aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de deficiência visual, sendo domínio da escrita e leitura Braille, uso do soroban e outros, utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos.	01
-----------------	-------------------------------	---	--	--	---	----

Art. 3º-Retificar a ANEXO IV, onde se lê:

FUNÇÕES	MODALIDADE /CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO E/OU CARREIRA/ CLASSE	PRÉ - REQUISITO	ATRIBUIÇÕES	VAGAS
CUIDADOR DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	EDUCAÇÃO ESPECIAL 40 horas	CARREIRA 6 / CLASSE A	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Habilitação específica em Nível Médio; e ▪ Curso de Cuidador ou de prestação de assistência à Pessoa com Deficiência a partir de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; ▪ Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; ▪ Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; ▪ Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; ▪ Auxiliar na locomoção; ▪ Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; ▪ Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas e Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola. 	13
AUXILIAR DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO INFANTIL 40 horas	CARREIRA 6 / CLASSE A	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Habilitação específica em Nível Médio; e ▪ Curso de Educação Infantil-berçarista ou Auxiliar de Creche ou Auxiliar de professores de Educação Infantil ou similar, a partir de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Participar em conjunto com educadores, da execução e da avaliação das atividades; ▪ Acolher as crianças no horário de entrada e entrega das mesmas ao responsável no horário da saída; Inteirar - se da proposta de Educação Infantil, da Rede Municipal de Presidente Kennedy; ▪ Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças no ambiente escolar; ▪ Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leitura, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminário e outros congêneres; ▪ Auxiliar o educador quanto à observação de registro e avaliação do comportamento o desenvolvimento do aluno; ▪ Participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene; ▪ Acompanhar o recreio dos alunos; ▪ Observar e acompanhar as crianças durante o período de repouso; ▪ Cuidar do ambiente e higienizar os materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal e coletivo dos alunos; Higienizar e promover a independência do aluno, incentivando-o a iniciativa própria; ▪ Acompanhar e orientar as crianças nos horários de alimentação, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, incentivando - os a alimentar - se sozinho; ▪ Acompanhar e orientar as crianças quanto a sua locomoção pelo pátio, banheiro e outras dependências da escola; ▪ Monitorar nos passeios, parquinho e outras atividades recreativas interna e externa; ▪ Acompanhar em transporte escolar quando necessário; ▪ Desempenhar outras atribuições congêneres. 	13

Leia a se:

FUNÇÕES	MODALIDADE /CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO E/OU CARREIRA/ CLASSE	PRÉ - REQUISITO	ATRIBUIÇÕES	VAGAS
CUIDADOR DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	EDUCAÇÃO ESPECIAL 40 horas	CARREIRA 5 / CLASSE A	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Habilitação específica em Nível Médio; e ▪ Curso de Cuidador ou de prestação de assistência à Pessoa com Deficiência a partir de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; ▪ Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; ▪ Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; ▪ Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; ▪ Auxiliar na locomoção; ▪ Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; ▪ Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de 	13

			por Instituição de Ensino Superior - IES.	comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas e Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola.	
AUXILIAR DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO INFANTIL 40 horas	CARREIRA 5 / CLASSE A	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Habilitação específica em Nível Médio; e ▪ Curso de Educação Infantil-berçarista ou Auxiliar de Creche ou Auxiliar de professores de Educação Infantil ou similar, a partir de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Participar em conjunto com educadores, da execução e da avaliação das atividades; ▪ Acolher as crianças no horário de entrada e entrega das mesmas ao responsável no horário da saída; Inteirar - se da proposta de Educação Infantil, da Rede Municipal de Presidente Kennedy; ▪ Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças no ambiente escolar; ▪ Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leitura, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminário e outros congêneres; ▪ Auxiliar o educador quanto à observação de registro e avaliação do comportamento o desenvolvimento do aluno; ▪ Participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene; ▪ Acompanhar o recreio dos alunos; ▪ Observar e acompanhar as crianças durante o período de repouso; ▪ Cuidar do ambiente e higienizar os materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal e coletivo dos alunos; Higienizar e promover a independência do aluno, incentivando-o a iniciativa própria; ▪ Acompanhar e orientar as crianças nos horários de alimentação, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, incentivando - os a alimentar - se sozinho; ▪ Acompanhar e orientar as crianças quanto a sua locomoção pelo pátio, banheiro e outras dependências da escola; ▪ Monitorar nos passeios, parquinho e outras atividades recreativas interna e externa; ▪ Acompanhar em transporte escolar quando necessário; ▪ Desempenhar outras atribuições congêneres. 	13

Art. 4º-Retificar o ANEXO VIII, onde se lê:

AÇÃO	INSTÂNCIA	DATA/PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	SEME	12/12/2014
INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	SEME/COMISSÃO	15, 16, 17, 18 e 19/12/2014
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL	SEME/COMISSÃO	29/12/2015
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	SEME/COMISSÃO	30/12 e 02/01/2015
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RESULTADO DO JULGAMENTO	SEME/COMISSÃO	28/01/2015
REALIZAÇÃO DA CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGAS	SEME/COMISSÃO	<p>29/01/2015</p> <ul style="list-style-type: none"> • MAMPA às 9 hs • MAMPB às 14 hs <p>30/01/2015</p> <ul style="list-style-type: none"> • MAMPP às 9 hs • CUIDADOR às 10 hs • AUXILIAR DE CRECHE às 11 hs

Leia a se:

AÇÃO	INSTÂNCIA	DATA/PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	SEME	12/12/2014
INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	SEME/COMISSÃO	15, 16, 17, 18 e 19/12/2014
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL	SEME/COMISSÃO	12/01/2015
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	SEME/COMISSÃO	13 e 14/01/2015
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RESULTADO DO JULGAMENTO	SEME/COMISSÃO	16/01/2015
REALIZAÇÃO DA CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGAS	SEME/COMISSÃO	<p>19/01/2015</p> <ul style="list-style-type: none"> • MAMPA às 10 hs • MAMPB às 14 hs <p>20/01/2015</p> <ul style="list-style-type: none"> • MAMPP às 9 hs

		<ul style="list-style-type: none">• CUIDADOR às 10 hs• AUXILIAR DE CRECHE às 11 hs
--	--	---

Art. 5º. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2014.

Presidente Kennedy – ES, 16 de dezembro de 2014.

Leonardo dos Santos
Presidente

Dilzerly Miranda Machado Tinoco
Membro

Meyrielli dos Santos Bernardo
Membro

Gleis Peçanha Passos Silva
Membro

Maria Aparecida Terra Tonon
Membro

Sabrina de Sousa Proêza
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dec. nº 3930/2013

HOMOGOLO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO EDITAL

Amanda Quinta Rangel
Prefeita Municipal